



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 12 de Novembro de 2025 • Número 3875 • www.leme.sp.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 4.487, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

“Altera o artigo 1º da Lei Ordinária nº 3.483, de 28 de abril de 2016, autorizando o Executivo Municipal e suas entidades autárquicas e fundacionais a celebrar convênios com a Editora e Distribuidora Educacional S.A. e com a Anhanguera Educacional Participações S.A. para realização de estágios obrigatórios e não obrigatórios.”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Ordinária nº 3.483, de 28 de abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal e suas entidades autárquicas e fundacionais autorizados a celebrar Termo de Convênio e respectivos termos aditivos e de re-ratificação com a Editora e Distribuidora Educacional S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.733.648/0001-40, com sede na Rua dos Guajajaras, nº 591, 4º andar, sala 3, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30.180-101; e com a Anhanguera Educacional Participações S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.310.392/0001-46, com sede na Alameda Maria Tereza, nº 4.266, Bairro Dois Córregos, Valinhos/SP, CEP 13.278-181, na qualidade de mantenedoras da unidade de ensino superior localizada no Município de Leme/SP.

§ 1º Os convênios referidos no caput terão por finalidade a realização de estágios obrigatórios e não obrigatórios, remunerados ou não, por estudantes regularmente matriculados, em qualquer período do curso, desde que atendidos os critérios estabelecidos pela respectiva instituição de ensino e/ou coordenação de curso, conforme os termos desta Lei e da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, observando-se a minuta anexa, parte integrante da presente Lei.

§ 2º O estágio obrigatório não terá nenhuma forma de remuneração ou benefício.

§ 3º O estágio não obrigatório será remunerado com bolsa-estágio nos seguintes valores:

a) R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para estágios de nível superior com jornada de 20 (vinte) horas semanais;

b) R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) para estágios de nível superior com jornada de 30 (trinta) horas semanais.

§ 4º Tratando-se de estágio não obrigatório, caberá ao órgão concedente do estágio contratar, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com os valores de mercado, conforme estabelecido no Termo de Compromisso.

§ 5º Tratando-se de estágio obrigatório, caberá à instituição de ensino a contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 12 de novembro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

DECRETO Nº 8.910, DE 12 DE NOVEMBRO 2025.

Dispõe sobre o cancelamento do registro da Lei Ordinária nº 4.483, de 06 de novembro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME/SP, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas,

Considerando a nulidade absoluta originado por erro formal e material ocorrido na edição da Lei Ordinária nº 4.483, de 06 de novembro de 2025, com publicação na Imprensa Oficial do Município nº 3.871, de 07 de novembro de 2025

DECRETA:

Art. 1º. Fica cancelado no arquivo da Prefeitura do Município de Leme, o numeral 4.483 (Quatro mil quatrocentos e oitenta e três) do registro de Leis Ordinárias Municipais, com sua respectiva publicação, devendo a série, em continuidade sequencial, ser reiniciado no numeral 4.484.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de novembro de 2025.

Leme, 12 de Novembro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2025 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC N° 9770/2025

Objeto: Permissão de uso de espaços públicos a pessoas jurídicas, sem fins lucrativos, destinados à exploração comercial de bebidas e alimentação durante as festividades do Beleza Negra, no dia 16 de novembro de 2025, na Praça Manoel Leme, conforme condições descritas neste Edital de Chamada Pública, e demais anexos que o integram.

DESERTA

Considerando que não houve apresentação de propostas por interessados, declara-se deserta a presente Chamada Pública nº 007/2025.

Leme, 11 de novembro de 2025.

Patrícia Cunha Bertini
Secretária de Cultura e Turismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC N° 9770/2025

Objeto: Permissão de uso de espaços públicos a pessoas jurídicas, sem fins lucrativos, destinados à exploração comercial de bebidas e alimentação durante as festividades do Beleza Negra, no dia 16 de novembro de 2025, na Praça Manoel Leme, conforme condições descritas neste Edital de Chamada Pública, e demais anexos que o integram.

ERRATA

Onde lê-se:

“festividades do Beleza Negra, no dia XX de novembro de 2025”

O correto é ler-se:

“festividades do Beleza Negra, no dia 16 de novembro de 2025”

Onde lê-se:

“Rua Doutor Armando Salles de Oliveira,”

O correto é ler-se:

“Rua Doutor Armando de Sales de Oliveira,”

Leme, 11 de novembro de 2025.

Patrícia Cunha Bertini
Secretária de Cultura e Turismo

LEI ORDINÁRIA Nº 4.486, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 505.581,26 (quinhentos e cinco mil, quinhentos e oitenta e um reais e vinte e seis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	5	800.0053	02.07.01-154510004.1.155000-4.4.90.51	3945	R\$ 201.525,47
0	5	800.0053	02.07.01-154510004.1.156000-4.4.90.51	3946	R\$ 32.346,97
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					R\$ 233.872,44

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	301.0018	02.11.01-103010035.2.280000-3.3.90.30	3955	R\$ 100.000,00
6	5	301.0018	02.11.01-103010035.2.280000-3.3.90.39	3957	R\$ 57.250,00
6	5	301.0018	02.11.01-103010035.2.280000-4.4.90.52	3954	R\$ 100.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 257.250,00

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	02	801.0001	02.07.01.154510004.1.141000-4.4.90.51	3944	R\$ 14.458,82
Total Anulação (Suplementação) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 14.458,82
TOTAL					R\$ 505.581,26

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor R\$ 233.872,44 (duzentos e trinta e três mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) correrá por conta de superávit financeiro do exercício anterior, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64. O recurso é oriundo de Transferência do Governo Federal por meio de Emenda Parlamentar do Dep. Mário Frias.

§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor R\$ 257.250,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais) correrá por conta de excesso de arrecadação da receita, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64. Os recursos são provenientes de Transferência do Governo Federal para uso específico de ações em Saúde, conforme Portaria nº 3.943/2024.

§ 3º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor R\$ 14.458,82 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos) correrá por conta de anulação total, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	02	801.0001	02.07.01.154510004.1.137000-4.4.90.51	3871	R\$ 14.458,82
Total Anulação - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Redução)					R\$ 14.458,82

Art. 2º Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual, LDO, LOA do exercício financeiro de 2025, aprovados pelas Leis nº 4.047/2021, 4.310/2024 e 4.347/2024 respectivamente em decorrência do crédito especial aberto por meio desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial.
Leme, 12 de novembro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

PREFEITURA DE LEME

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LEME - Secretaria de Saúde; CONTRATADA: ROL RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DE LEME LTDA; OBJETO: 7º ADITAMENTO, para prestação de serviços de radiologia odontológica; VALOR: R\$ 18.881,65; LICITAÇÃO: CONVITE Nº 003/2021; SUPORTE LEGAL: LEI 8.666/93 e suas alterações.
Leme, 07 de Novembro de 2025.

LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK
SECRETÁRIA DE SAÚDE

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível o processo abaixo:
CONCORRÊNCIA “ELETRÔNICA”: Nº 017/2025; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA EXECUTAR REFORMA DA PRAÇA ESPORTIVA “NAIR PAVAN LANDGRAF”, NESTE MUNICIPIO; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br Entrar No Link: Licitações - Concorrência Eletrônica - Lei 14.133/21 - 2025); www.novobbmnet.com.br; PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas - https://www.gov.br/pncp/pt-br : RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00 HORAS DO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2025; ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 08:01 HORAS DO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2025; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 08:10HORAS DO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2025; REFERÊNCIA DE

TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: www.novobbmnet.com.br “ACESSO IDENTIFICADO” - Deverão os licitantes ficarem cientes para acompanhamento de eventuais alterações até a data marcada para abertura.
Publique-se
Leme, 11 de Novembro de 2025

ELISA LEME DE ARRUDA
SECRETÁRIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

LOCADORA: JOSÉ ANTONIO ALTOE; LOCATÁRIO: Município de Leme; OBJETO: Rescisão do contrato de locação - Troca de Titularidade do imóvel situado a Rua Tomé de Souza nº 490 – VI Santa Rita; DATA DA ASSINATURA: 10/11/2025; PADL: 065/2024.
Publique-se.
Leme, 11 de Novembro de 2025

JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME
Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1085 - LEME • SP
ADMINISTRAÇÃO: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti

Decreto Nº 8.911 de 12 de Novembro de 2025

“Abre créditos suplementares e dá outras providências”

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, em consonância com a Lei Orçamentária Anual nº 4.347, de 12 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos no orçamento vigente, créditos suplementares no valor de R\$ 1.459.858,66 (um milhão e quatrocentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.09.01.154520009.2.261001-3.1.71.70	8944	R\$ 666.102,00
0	1	110.0000	02.10.01.264510015.2.234000-3.3.60.45	9287	R\$ 283.835,00
Total Excesso (Suplementação) - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 949.937,00
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	2	220.0001	02.08.05.123610032.2.070000-3.3.90.39	2058	R\$ 459.921,66
0	1	110.0000	02.13.01.226610010.2.022000-4.4.90.93	5925	R\$ 50.000,00
Total Anulação (Suplementação) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 509.921,66
TOTAL					R\$ 1.459.858,66

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 949.937,00 (novecentos e quarenta e nove mil e novecentos e trinta e sete reais) correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64. O excesso suplementado é resultado do cálculo de projeção de arrecadação pela tendência da receita nº 118 – 1.7.1.1.51.2.1.03 – Cota Parte FPM.

§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 509.921,66 (quinhentos e nove mil e novecentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64 das seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	2	220.0001	02.08.05.123610032.2.070000-3.3.90.33	2051	R\$ 318.524,94
5	2	220.0001	02.08.05.123610032.2.070000-3.3.90.93	2062	R\$ 141.396,72
0	1	110.0000	02.13.01.226610010.2.022000-3.3.90.39	5913	R\$ 50.000,00
Total Anulação (Redução) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 509.921,66

Art. 2º – Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual, LDO, LOA do exercício financeiro de 2025, aprovados pelas Leis nº 4.047/2021, 4.310/2024 e 4.347/2024 respectivamente em decorrência do crédito especial aberto por meio deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial do Decreto 8908 de 11/11/2025. Leme, 12 de novembro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Designação de Vice-Diretores para Creches e Unidades Escolares com menos de 10 salas

A Secretaria Municipal de Educação de Leme, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, considerando a ausência de inscrições válidas, informa aos interessados, nos termos do artigo 6º da “Resolução nº 07 de 14 de julho de 2025 - Dispõe sobre a designação de Vice-Diretores para creches e Unidades Escolares com menos de 10 salas e dá outras providências”, que ficam reabertas as inscrições nas seguintes unidades escolares:

UNIDADE ESCOLAR	REABERTURA DE INSCRIÇÕES
EMEB Prof.ª Maria Aparecida Dellai / EMEB Prof.ª Regina Helena Nery Dal Bo	13 a 14 de novembro
EMEB Prof.ª Paulina Bertin de Moraes”	13 a 14 de novembro

Ficam mantidas as demais as demais disposições da Resolução nº 07 de 14 de julho de 2025.

ROBERTA CRISTINA DA SILVA BORGES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Comissão de Gestão de Carreiras - Exercício 2.025

Edital nº 14/2025- CGC

A Comissão de Gestão de Carreiras, no uso de suas atribuições, torna pública a pontuação dos servidores em estágio probatório referente ao mês de junho de 2025 para fins de estabilidade no serviço público. A tabela apresentada encontra-se por ordem numérica de matrícula.

Todos os itens avaliados tiveram aplicado o mesmo peso na pontuação final das avaliações, a qual atingiu, no máximo, 100 pontos, que foram obtidos da seguinte maneira:

- I- O número de itens avaliados do formulário multiplicado por 5;
- II- 100 pontos, que é a pontuação máxima definida, dividido pelo resultado da multiplicação do inciso I;
- III- O resultado da divisão do inciso II, multiplicado pela pontuação obtida pelo servidor na avaliação;

Junho 2025:

Matricula	Cargo	Pts
15073-8	Técnico em Enfermagem	100
15074-6	Vigilante Patrimonial	100
15075-4	Agente de Serviços Públicos	100
15077-0	Odontólogo	90
15078-9	Odontólogo	100
15079-7	Odontólogo Buco-Maxilo-Facial	100
15080-0	Professor Substituto	100
15081-9	Professor Substituto	100
15084-3	Agente Administrativo	100
15086-0	Professor Substituto	100
15090-8	Professor Substituto	100
15091-6	Agente de Serviços Públicos	100
15092-4	Fiscal Vigil Sanit e Ambiental	97
15251-0	Agente Administrativo	100
15253-6	Monitor de Educação	100
15255-2	Agente Administrativo	100
15256-0	Agente Administrativo	100
15257-9	Agente Administrativo	100
15258-7	Agente Administrativo	55
15264-1	Médico de Saude da Família	100
15265-0	Professor Educ. Básica - PEB I	100
15267-6	Monitor de Educação	100
15268-4	Técnico em Farmácia	100
15269-2	Médico Horista Ortopedista	97
15270-6	Enfermeiro	100
15271-4	Técnico de Enfermagem - Plantonista	97
15272-2	Monitor de Educação	100
15275-7	Enfermeiro	100
15277-3	Agente Administrativo	100
15280-3	Técnico em Radiologia	100
15522-5	Inspetor de Alunos	100
15528-4	Educador Esportivo	100
15531-4	Operador de Serviços Públicos	100
15532-2	Monitor de Projetos	100
15533-0	Agente de Serviços Públicos	100
15534-9	Técnico em Informática	100
15535-7	Odontólogo Horista	100
15536-5	Agente Comunitário de Saúde	100
15537-3	Professor Educ Básica-PEB II	100
15539-0	Monitor de Educação	100
15541-1	Monitor de Educação	100
15542-0	Professor Educ. Básica - PEB I	100
15544-6	Professor Educ. Básica - PEB I	100
15545-4	Monitor de Educação	100
15546-2	Professor Educ. Básica - PEB I	100
15547-0	Monitor de Educação	100
15549-7	Professor Educ. Básica - PEB I	100
15550-0	Odontólogo	100
15551-9	Monitor de Educação	100
15553-5	Monitor de Educação	100
15554-3	Prof Coordenador Pedagógico	100

15556-0	Professor Educ. Básica - PEB I	100
15557-8	Professor Educ. Básica - PEB I	100
15558-6	Agente Administrativo	100

Informa também, que o prazo para recursos referentes às avaliações é de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Leme, e deve ser realizada por meio de petição acompanhada das razões e protocoladas junto à plataforma de requerimentos online desta Municipalidade, IDOC.

Renata da Silva Rebelato
Departamento de Gestão de Pessoas
André Mantoan de Oliveira
Presidente da Comissão de Gestão de Carreiras

LEMEPREV

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 013/2024

Contratante: LEMEPREV Instituto de Previdência do Município de Leme.
Contratada: 5D FULL BRAZIL LTDA.
Objeto: Prestação de serviços de desenvolvimento, atualização e manutenção mensal de website institucional com reestruturação e gestão de marketing digital.
Valor Global: R\$ 40.963,68 (quarenta mil e novecentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos).
Prazo: 12 meses, contados de 12/11/2025 a 11/11/2026.
Data da assinatura: 05/11/2025.
Modalidade: Dispensa por Limite nº 066/2024.
Suporte legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
Leme/SP, 05 de novembro de 2025.

VANESSA GALLONI CARRERA
Diretora Presidente
CRISTIANE HABERMANN
Diretora Administrativa e Financeira

RESOLUÇÃO Nº 54/25 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do plano de trabalho referente ao repasse Municipal da OSC Casa do Menor Francisco de Assis

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, que dispõe sobre a consolidação das Leis da Política de Assistência Social do Município de Leme e as Normas Gerais para sua adequada aplicação e dá outras providências:

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 6334, de 22 de julho de 2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS;

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO as deliberações da plenária realizadas na Reunião ordinária nº 16/2025 do dia 11 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o plano de trabalho “Apoio ao Acolhimento: Equipe de Segurança 2025”, referente ao repasse Municipal, no valor de R\$ 26.200,00 (vinte e seis mil e duzentos), em 2 parcelas mensais no valor de R\$ 13.100,00 (treze mil e cem reais), da OSC Casa do Menor

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data, revogando as anteriores.

Leme, 11 de novembro de 2025

Elder Paulo Pazzeli Francelino
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS